



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 038/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 038/2023 dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil.

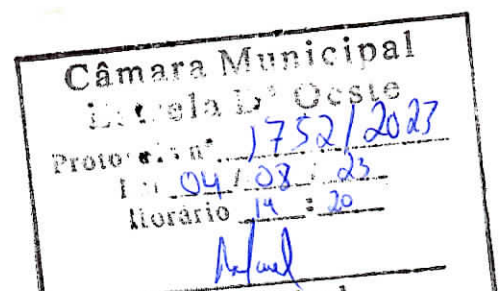
Este projeto de lei tem por objetivo formalizar a parceria estabelecida pela administração pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, finalidades de celebrar os termos de fomento, **propostas pela administração pública** que envolvam a transferência de recursos financeiros Federal para a entidade visando a promoção celebrar Convênio de Prestação de Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social. Os recursos transferidos com base na Portaria MDS nº 2.601/2018 alocados na GND 3 - Custeio, para incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, devem ser aplicados na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados, de acordo com Resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 038/2023

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a concessão de Repasse de Recursos Federais recebidos via Fundo a Fundo para as Organizações da Sociedade Civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe o repasse na modalidade Fundo à Fundo, através do Fundo de Assistência Social para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fica o poder executivo autorizado a firmar termos, convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civil abaixo elencadas, repassando a esta os respectivos valores:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RECURSOS FEDERAIS FUNDO A FUNDO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 25.000,00*

***Valor estimado de repasse de Recurso Federal**, creditado via Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único— Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

02 Poder Executivo Municipal

02.08 Fundo de Assistência Social

02.08.01 Fundo de Assistência Social

08.244.0005.2134 Repasses às Entidades do Terceiro Setor

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Ficha: 281

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de agosto de 2023.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal